

EMENDA Nº 1 – CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 241, de 2011, a seguinte redação:

“Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para incluir as doenças e os procedimentos terapêuticos que possam acarretar comprometimento funcional de membros entre as condições que justificam a concessão do benefício de isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos automotores.”

Sala da Comissão, 23 de maio de 2012

Senador JOSÉ PIMENTEL, Presidente em Exercício da Comissão de Assuntos Sociais

Senadora ANA RITA, Relatora